



LEI Nº 6628

Altera a Lei nº 4235, de 21 de dezembro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados três dispositivos à Lei nº 4235, de 21 de dezembro de 1976, que passam a se constituir nos artigos 3º, 4º e 5º, alterando-se o texto pela renumeração dos demais, a partir do 3º, que passa a ser o 6º, conforme segue:

"Art. 3º - É instituído o FUNDO PRÓ-DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE (PRÓ-AMBIENTE), de natureza contábil especial, com a finalidade de prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, obras e serviços necessários à manutenção e preservação dos espaços públicos urbanos e do ambiente natural do Município."

"Art. 4º - Serão levados a crédito do PRÓ-AMBIENTE os seguintes recursos:

I - recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM);

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III - resultado de convênios, contratos, acordos e patrocínios celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e assessoria em sua área de atuação, ou tarifas e taxas provenientes de promoções de iniciativa da SMAM;

024266.89.2 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

6102

2

V - resultado operacional próprio;

VI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários que, por sua natureza, lhe possam ser destinados."

"Art. 5º - A SMAM, anualmente, na mesma época em que o Projeto de Orçamento for enviado à Câmara, apresentará, a esse Legislativo, o balanço de todas as atividades financeiras exercidas pelo Pró-Ambiente até aquele período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de julho de 1990.

Olívio Dutra,
Prefeito.

Caio Lustosa,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/EB